

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - PE

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

CNPJ Nº 11.530.599/0001-91

GABINETE DA PRESIDÊNCIA MESA DIRETORA

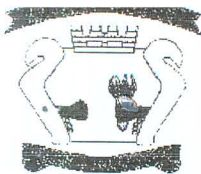
LEI Nº. 928/2007.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes na lei orçamentária anual vigente, para as seguintes dotações:

20.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2013 – Manutenção de Serviços da Sec. de Administração	
3.3.90.39.29 - Serviços de Emergência Elétrica	10.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
20.08 – SEC. DE AÇÃO SOCIAL	
08.122.0019.2028 – Direção Coordenação e Superv. Das Ações da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.36.45 – Outros Serviços de Pessoas Físicas	10.000,00
TOTAL DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL	10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - PE

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

CNPJ Nº 11.530.599/0001-91

20.09. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.0024.1027 – Construção/Reforma de praças, parques e jardins.	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	50.000,00
17.512.0026.1031 – Construção/Recuperação de rede de esgoto	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	30.000,00
26.782.0028.1034 – Construção/Restauração de estradas vicinais	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	35.000,00
25.752.0027.2027 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.29 – Serviços de Energia Elétrica	10.000,00
TOTAL DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA	125.000,00

20.11 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

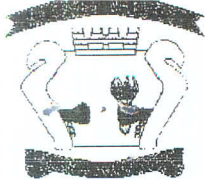
23.695.0034.2036 – Realização Promoção Apoio e Eventos Turísticos e Festividades	
3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Eventos	250.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	250.000,00

30.04 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0056.1049 – Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Escolares	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL FUNDO DE MAN. E DES. DO E. FUNDAMENTAL	50.000,00

4001 – INSTITUTO DE PREV. DE JOAQUIM NABUCO

09.272.00572063 – Manutenção do sistema Previdenciário Municipal	R\$ 0,00
40 – Administração Indireta	R\$ 0,00
4001 – Instituto de Previdência de Joaquim Nabuco	R\$ 0,00
400100 – Instituto de Previdência Social de J. Nabuco	R\$ 0,00
09.272.0057.2063.0000 – Manutenção do Sistema Previdenciário Municipal	R\$ 0,00
3.1.90.01 – Aposentadorias e Reformas	R\$ 25.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - PE
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO
CNPJ Nº 11.530.599/0001-91

TOTAL INSTITUTO DE PREV. DE JOAQUIM NABUCO	R\$ 25.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR	R\$470.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente Lei são os provenientes de redução de dotação orçamentária conforme art. 43, da Lei 4.320/64 será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO


CICERO FERREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO


GENIVALDO AURINO DE LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO


JOSÉ LUIZ DE MENDONÇA
2º SECRETÁRIO